



ESTADO DA PARAÍBA

**Prefeitura Municipal de Paulista**

Pça. Cândido de Assis Queiroga, 20 - CENTRO, 56340-000, Paulista-PB-CGC Nº 08.945.727/0001-53

**LEI Nº 187, de 11 de dezembro de 2000**

**FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO  
VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Paulista**, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito é de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

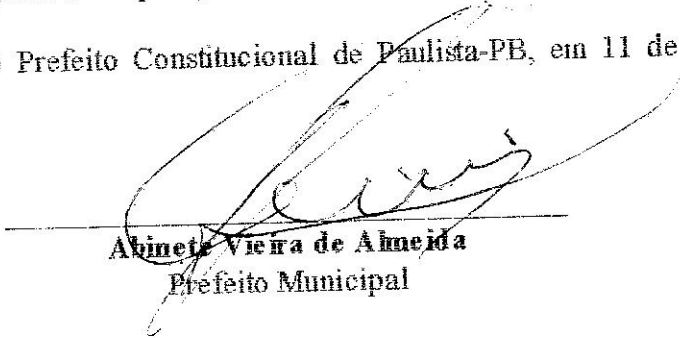
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice atribuídos aos servidores públicos municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB, em 11 de dezembro de 2000.

  
Abineu Vieira de Almeida  
Prefeito Municipal